

Série Especial: As Normas Regulamentadoras

NR1 - Disposições Gerais

As Normas Regulamentadoras foram instituídas pelo Ministério do Trabalho visando o bem estar da classe trabalhadora, condição primordial para qualquer segmento produtivo, em especial para a indústria da construção. Aproveite esta oportunidade, conheça-as melhor, e saiba como construir um ambiente de trabalho favorável ao crescimento produtivo de sua empresa.

NR1 - Disposições Gerais (Versão resumida)

I - As Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos políticos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

II - Dispõe sobre as atribuições da SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho) e da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) como fiscalizadoras do cumprimento dos preceitos legais sobre segurança e medicina do trabalho. A primeira em âmbito nacional e a segunda, regional. Podendo estes poderes (embargo de obra, notificação de irregularidades, etc.) serem delegados a outros órgãos públicos mediante convênio autorizado pelo Ministério do Trabalho.

III- Trata das ordens de serviço a serem estabelecidas pelo empregador tais como: a)"cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados"
b) informar aos trabalhadores os riscos profissionais e meios para preveni-los e eliminá-los e os resultados de exames médicos e avaliações ambientais aos quais foram submetidos os trabalhadores e locais de trabalho.
c) "permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho".

IV- Trata das obrigações a serem observadas pelos trabalhadores, tais como:
a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador."
b) "submeter-se aos exames médicos previstos nas NR."
c) "usar o EPI fornecido pelo empregador."
d) "colaborar com a empresa na aplicação das NR."

V- Estabelece ainda que "as dúvidas suscitadas e os casos omissos verificados na execução das NR serão decididos pela SSMT, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho."

Para acessar o texto integral, visite a página do Ministério do Trabalho <<http://www.mtb.gov.br>>
Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.